



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 013 de 15 de janeiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 033/98, e o Parecer nº 056/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a importância da realização do Carnaval e necessidade de fomentar o turismo e valorizar o evento na Capital,

considerando, finalmente, a necessidade de contratação de artista para apresentação de shows durante o Carnaval e a inexigibilidade de licitação para tanto,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório, de conformidade com o art. 25, III da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa OSMÉRIO ALVES FELIPE - SOM 4 VIAS para a prestação de serviços artísticos com apresentação de 02 shows do músico LUÍS CALDAS, a serem realizados nos dias 23 e 24/02/98, durante o Carnaval em Palmas/TO .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 15 de janeiro de 1998.

Manoel Odir Rocha
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município